



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RELATÓRIO DE VISTA 03/2025

#### Gabinete 09

**À Secretaria da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**

#### I-RELATÓRIO

Em relação ao pedido de vista do Projeto de Lei Complementar 2245/2025 – Autoriza o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco a ceder, onerosamente, direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou a pessoas jurídicas de direito privado, define requisitos e condições para a operação e dá outras providências. Solicitado na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025.

#### II- FUNDAMENTO

Solicitei vista ao projeto em plenário devido à necessidade de um estudo mais aprofundado sobre as implicações jurídicas e financeiras da cessão onerosa de direitos creditórios pelo Município. Considero essencial analisar com rigor os aspectos que envolvem a venda desses créditos, os requisitos legais, e as condições estabelecidas para essa operação, a fim de garantir a segurança jurídica e o interesse público.

#### III-CONCLUSÃO

Por fim, destaco que o acompanhamento detalhado deste projeto será fundamental para assegurar que os objetivos previstos sejam alcançados de forma eficiente, responsável e transparente.

Atenciosamente,

---

**João Batista de Freitas do Nascimento- União Brasil  
Vereador**